Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1882 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aviso de Licitação 3
Advertências / Notificações 4
Notificações 4
Editais 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Amparado pelo parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento do Município, com fundamento no art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **autorizo** a contratação, que tem por objeto **Aquisição em caráter emergencial de medicamentos destinados ao restabelecimento do estoque da Farmácia Central do Município de Mirassol/SP,** em favor da empresa, **DENTAL E CIRURGICA PRODONLIFE LTDA EPP,** CNPJ. 74.636.952/0001-32, no valor total do Contrato de **R$ 10.149,30 (dez mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

Mirassol/SP, 30 de janeiro de 2026.

Frank Hulder de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 30/01/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0156798** e o código CRC **2FAA1E60**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000592/2026-06 SEI nº 0156798

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 003/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00007803/2025-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de serviços de execução de correções pontuais (tapa-buraco) do pavimento asfáltico com massa asfáltica usinada à quente, C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), no Município de Mirassol/SP e Distrito de Ruilândia, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 20/02/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 20/02/2026 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 20/02/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 30/01/2026

Antonio Carlos Doimo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 30/01/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0156400** e o código CRC **5EBA1402**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007803/2025-42 SEI nº 0156400

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

LUIS FERNANDO RODRIGUES DE MENDONÇA CAD: 20111-0 CNPJ: 23.724.419/0001-91

Com base nas disposições da Legislação Tributária, notificamos V.S.ª que existe em aberto o seguinte crédito tributário junto a essa municipalidade: TAXA DE LICENÇA dos exercícios de 2024 e 2025. O valor está atualizado até a presente data. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário.

Lúcia Morais Torrezan
Fiscal Tributária
Mat. 105863/0

.....

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque não entregou/enviou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN (DEISS), deixou de declarar no sistema eletrônico – I.S.S ON-LINE, ou seja, estão omissas todas as informações referentes aos serviços contratados/prestados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, **referente ao período de 08/2022 a 06/2025.** Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Complementar Municipal n° 2.454/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 3.537/12, Art. 285, inciso VII. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- **F. DE S. CAMARGO – CAD. Nº 21401-0 – AIIM Nº 011/2026.**

Mirassol/SP, 30 de janeiro de 2026.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, por estar inscrita nesta Prefeitura na atividade de Datilografia, digitação, estenografia expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição interpretação, revisão tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres e entre outras (s), enquadrado na Lei Complementar nº 2708/03 e nas suas respectivas alterações (Lista de Serviços), com incidência do ISSQN calculado com valor variável, na alíquota de 3% (três por cento) e em razão de a empresa ter deixado de declarar no sistema eletrônico **–** I.S.S**.** Digital, ou seja, de a empresa não ter entregado a Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN (DEISS), enfim, de a empresa estar omissa com as DEISS referente aos serviços prestados através das notas fiscais de serviço eletrônica emitidas de nº 20240000030 a 20240000034 e de nº 20250000035 a 20250000035, consequentemente, não houve a constituição de crédito tributário nos termos do artigo 41 e 69, ambos do Decreto Municipal nº 5.425/2018**,** logo, a empresa **deixou recolher o ISSQN das competências 10/2024 a 12/2024 e de 02/2025 a 03/2025,** respectivamente. Portanto, pelo descumprimento da obrigação principal, fica sujeita às penalidades legais conforme Lei Complementar Municipal n° 2.454/2001 e suas alterações, Art. 285, alínea “a”, do inciso IV. Deverá procurar a Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- **F. DE S. CAMARGO – CAD. Nº 21401-0 – AIIM Nº 010/2026.**

Mirassol/SP, 30 de janeiro de 2026.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

.....